



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAIMUNDO DE SENA NAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA NUM 20.488

BELÉM — SABADO, 30 DE JANEIRO DE 1965

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. GILMERTANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, João Lucas Fernandes, diarista equiparado do Hospital de Isolamento do Estado (Copeiro), percebendo nessa situa-

ção os proventos anuais de Cr\$ 448.800 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 17 — DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Antonio Guimarães de Menezes, lotado no Departamento de Colonização, para se deslocar até aos Municípios de Tucuruí, Jacundá, Itupiranga, Morabá, S. João do Araguaia, Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, a fim de fazer a distribuição de terras de ocupação de terras devolutas e legalizar terras dos referidos Municípios.

Assegurar ao funcionário em referência as vantagens do art. 134 da Lei n. 749 de 24.12.1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 27 de janeiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 18 — DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos Engrs. Agrs. Walmir de Oliveira Gabriel, Diretor do Departamento de Produção Vegetal e Mineral, Renato Coral e Laudelino Pinto Soares, colaboradores Técnicos desta Secretaria para sob a presidência do primeiro, rea-

lizarem os estudos necessários à fixação dos preços de produtos Horti-granjeiros e apresentarem relatório no prazo máximo de 25 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 28 de janeiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 19 — DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta do Dr. Paulo Itaguahy da Silva, Consultor Jurídico, José Maria Amorim, Diretor do Departamento de Administração, e Janildo de Souza Campos, Topógrafo respondendo pelo Divisão de Engenharia do Departamento de Colonização, para, sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades sobre o que contém o Of. de n. 29/65, do Ilmo. Sr. Eng. Agr. Hiomar Viegas de Carvalho, Diretor do Departamento de Colonização, e apresentar relatório no prazo de 30 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 28 de janeiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S. A. — (FACEPA)

Convocação

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 (cinco) de fevereiro do ano em curso, às 10 (dez) horas, da manhã, na sede

social, à rua Ó de Almeida, n. 348 (trezentos e quarenta e oito), nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aprovação do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 (vinte e nove) de setem-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Diretor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000.	Uma Página de Continuidade, uma vez	25.000.
Semestral	4.000.	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	10.000.	O centímetro por coluna, tem o valor	
Semestral	5.000.	Por mais de cinco (5) de	200.
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	50.		
Número atrasado	60.		
O custo do exemplar dos diários oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

bro de 1964, de
Cr\$ 337.500.000 (trezentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 529.000.000 (quinhentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), como segue:

a) utilização de parte do saldo da conta "Fundo para Aumento do Capital";

b) utilização de parte do saldo da conta "Lucros não Distribuídos";

c) utilização do saldo da conta "Dividendos em Suspensão";

d) subscrição de ações ordinárias pelos atuais acionistas;

e) subscrição de ações

preferenciais por pessoas jurídicas, com utilização de recursos derivados de dedução do Imposto de Renda e depositados no Banco de Crédito da Amazônia S. A., na forma da Lei n. . . . 4.216, de 6/5/1963;

2 — Alteração dos Estatutos Sociais;

3 — O que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de

Mário A. Aranha

Meireles

Antônio G. Farah

Antônio A. Ramos Neto

Diretor

(Ext. — Dias — 29, 30/1 e

2/2/65 — Reg. n. 124 —

A. Cantanhêde).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barro
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65)
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marcioni da Queiroz Chaves, Professora de 2ª. Entrância

Padrão I, do Quadro Único com exercício na Prefeitura Municipal de Juruty para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barro
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Cipoal", do Povoado do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

tência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barro
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Olimpia Farias Picango**, ocupante do cargo de professor de 2a. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barro
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Dina Viana Valente do Couto**, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Padrão I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barro
Diretor do Departamento

de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

ANÚNCIOS

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral de fundação e constituição da "Cooperativa Central do Pará", realizada em 26 de junho de 1963.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, no prédio sito à rua Municipalidade esquina da travessa Quintino Bocaiuva, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os senhores **Altevir Leal**, brasileiro, casado, seringalista, **Manoel Miranda Sobrinho**, brasileiro, casado, seringalista, **José Rantzau Prado**, brasileiro, casado, seringalista, **Isaac Benarroch**, brasileiro, casado, seringalista, **Djalma Rodrigues da Cunha**, brasileiro, casado, pecuarista, **Cláudio de Mendonça Dias**, brasileiro, casado, pecuarista, **Anfrísio da Costa Nunes**, brasileiro, casado, seringalista, **Antônio Martins Junior**, brasileiro, casado, pecuarista, **Manoel dos Santos Mattos**, brasileiro, casado, pecuarista, **Miguel Neves Galvão**, brasileiro, casado, invernista, e outros cujos nomes estão expressos na Lista Nominativa de associados, além dos senhores **Raimundo de Alcântara Figueira**, **Fernando Gama de Miranda**, **João Mousinho Coelho** e **Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira**, brasileiros, casados, bancários, todos residentes e domiciliados nesta cidade, reuniram-se, de livre e espontânea vontade, em assembléia com o fito especial de constituir uma sociedade

cooperativa, nos termos da legislação em vigor. Aclamado para dirigir os trabalhos, o senhor **Raimundo de Alcântara Figueira**, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, convidou diversos dos presentes para compôr a Mesa e a mim, **Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira**, para secretariá-los.

Aberta a sessão com a leitura do Edital de Convocação publicado na imprensa, o senhor Presidente fez ampla exposição do objetivo da reunião, qual seja, fundar uma Cooperativa Central, congregando as já existentes e que dela queiram fazer parte, agricultores, pecuaristas, seringalistas, pescadores e produtores em geral, promovendo o intercâmbio sócio-econômico dos seus cooperados, para soerguimento e valorização do produtor no Pará e na Amazônia. Declarou, ainda, que esta seria a primeira das quatro Cooperativas Centrais a serem fundadas sob os auspícios do "Banco de Crédito da Amazônia, S. A."

Deliberada pelos presentes a constituição da "Cooperativa Central do Pará", foi lida pelo sr. **Fernando Gama de Miranda** o ante-projeto dos Estatutos da Sociedade, cuja discussão foi amplamente processada à medida da leitura de seus artigos, sendo finalmente aprovados por unanimidade dos presentes.

A seguir, o senhor Presidente declarou definitivamente constituída a "Cooperativa Central do Pará", com o capital mínimo de vinte e três milhões e trezentos mil cruzeiros, sendo seus funda-

dores os associados, cujos nomes estão consignados na Lista Nominativa de Subscrição, e cujas assinaturas expressam a vontade livre e espontânea de formarem esta Sociedade.

Após, o senhor Presidente convidou os presentes a, na forma dos Estatutos recém-aprovados, procederem a escolha dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e suplentes deste. Por aclamação, foram eleitos os seguintes: para o Conselho de Administração: Dom Tadeu Prost, João Mousinho Coelho, Waldemar Alexandrino Chaves, Nelson Pedro Nasser, Elias Ferreira da Silva, Altevir Leal, Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira e Leandro Gonzaga de Oliveira; para o Conselho Fiscal: Antônio Martins Júnior, Cláudio de Mendonça Dias e Anfrísio da Costa Nunes; para Suplentes do Conselho Fiscal: Djalma Rodrigues da Cunha, José Rantzaú Prado e Manoel Miranda Sobrinho.

A seguir, o senhor Presidente proclamou os eleitos e empossados, ficando, todavia, marcada uma cerimônia de posse solene para dia da próxima semana.

Deliberou, outrossim, a Assembléia, que a remuneração dos eleitos seria de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), por exercício, para cada um.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos presentes que assim o desejarem.

Belém, 26 de junho de 1963.

(aa) Raimundo Alcântara Figueira; Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira; João Mousinho Coelho; Manoel Miranda Sobrinho; Anfrísio da Costa Nunes; Isaac Benarroch; Altevir Leal;

Waldemar Alexandrino Chaves; Djalma Rodrigues da Cunha; Cláudio Dias; José Rantzaú Prado; Antônio Martins Júnior; Miguel Neves Galvão; Manoel de Souza Pereira; Manoel dos Santos Mattos e Fernando Gama de Miranda.

Assinaturas reconhecidas no Cartório Condurú.

(Ext. — Dia 30-1-65 — Reg. n. 126 — A. Cantanhêde).

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 1965.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), reunidos, em primeira convocação, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n, no Tapanã, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, acionistas que representavam a totalidade do capital social, como tudo se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", à fls. 3, o Diretor-Comercial da sociedade, senhor Tan Hoan Joe, convidou os senhores acionistas, a elegerem o Presidente da Assembléia. Por aclamação, foi escolhido o acionista Konrad Karl Seibel, Diretor-Industrial da sociedade, para presidir os trabalhos, que, para secretário, convidou o acionista, doutor Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, ficando assim constituída a mesa, na forma legal e estatutária.

Em seguida, declarou o sr. Presidente instalada a assembléia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 5, 7 e 10, e no jornal "Folha do Norte", nos mesmos dias do corrente mês de janeiro de 1965, edital que é deste teor: "Cervejaria Paraense S. A." (CERPASA) — Ficam convidados os senhores

acionistas da "Cervejaria Paraense S. A." (CERPASA) — para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 28 de janeiro de 1965, às 10:00 horas, na sede da sociedade, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número, no Tapanã, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1.º — aumento do capital social; 2.º — assuntos correlatos, de interesse social. Belém-Pa., 4 de janeiro de 1965 — Tan Hoan Joe — Diretor Comercial". Lido o edital de convocação em apêço, disse o sr. Presidente da Assembléia que ia mandar proceder por mim, secretário, à leitura da Proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos êsses do teor seguinte que foram lidos por mim, secretário: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Como já é de seu conhecimento, a diante das como estão as obras de construção civil, a Empresa está a exigir novos recursos, mediante aumento substancial do capital social, para, dentro de seu programa de realizações poder colimar seu objetivo social: a implantação da indústria cervejeira do Estado do Pará. Indispensável se torna o aumento, que a Diretoria ora vem de lhes propor, não só para a continuação das obras e trabalhos relativos à construção do estabelecimento fabril, como também para a compra dos maquinismos, acessórios e demais aparelhos necessários para a execução do projeto, quer no país, quer no exterior, os quais em sua maior parte já se acham encomendados com a finalidade de pôr a fábrica em efetivo funcionamento industrial, em inícios do ano vindouro. O capital atual, como sabem os senhores acionistas, é de

Cr\$ 200.000.000, (Duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000. (Hum mil cruzeiros), cada uma, podendo ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral, "ex-vi" art. 5.º, § 1.º dos Estatutos sociais. A Diretoria vem propor a Vossas Senhorias, nesta oportunidade, e tendo em vista a explanação já feita, as medidas a seguir enumeradas, a saber: a) seja o Capital Social, desde logo, aumentado de Cr\$ 200.000.000, — (Duzentos milhões de cruzeiros), já totalmente integralizados, para o montante de Cr\$ 1.000.000.000, (Hum bilhão de cruzeiros), realizando-se o aumento de Cr\$ 800.000.000, (Oitocentos milhões de cruzeiros), ora sugerido, mediante a emissão de ... 800.000 (oitocentas mil) novas ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de Cr\$ 1.000, — (hum mil cruzeiros), cada uma, em tudo idênticas às já existentes, a serem subscritas particularmente, ressalvado aos senhores acionistas o direito de preferência, a que alude o art. 111, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, devendo ser integralizado o aumento do capital da seguinte forma: Cr\$ 200.000.000, (Duzentos milhões de cruzeiros), pela incorporação ao patrimônio da sociedade dos créditos de acionistas, existentes em conta corrente em igual valor, decorrentes de entregas de numerário já por eles feitas à sociedade, sem qualquer serviço de juros, para fins de aumento de capital, e Cr\$ 600.000.000, — (Seiscentos milhões de cruzeiros), em dinheiro de contado, em boa e corrente moeda nacional: 10% (dez por cento), no ato da subscrição, mediante depósito em estabelecimento bancário, nos têr-

mos do parágrafo único do art. 112, com referência ao art. 38, ns. 2 e 3, da Lei das Sociedades por Ações (Decreto-lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), combinado com os arts. 1 e 3, do Decreto-lei Federal n. 5.956, de 1.º de novembro de 1943; o saldo, a qualquer momento, por chamadas a critério da Diretoria, no prazo de 90 (noventa) dias; b) seja, em consequência da elevação do capital, dada ao art. 5.º dos Estatutos Sociais a seguinte redação: "art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000.000, — (Hum bilhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 — (hum milhão) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000, — (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 1.º O Capital Social pode ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral; § 2.º As ações revestirão obrigatoriamente a forma nominativa até o seu integral pagamento; § 3.º As ações poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos. Belém do Pará, 2 de janeiro de 1965. — (aa) **Konrad Karl Seibel**, Diretor-Industrial; **Tan Hoan Joe**, Diretor-Comercial". Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo-assinados, tendo estudado e examinado pormenorizadamente a proposta da Diretoria, que lhes foi submetida para o aumento do capital social, de Cr\$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000.000, — (hum bilhão de cruzeiros), verificaram, não só a sua conveniência e necessidade para a realização de escopo social, como também terem sido observados os preceitos

legais, pelo que são de parecer que deve ser aprovada pelos senhores acionistas, sem reservas. Belém do Pará, 3 de janeiro de 1965. — (aa) **Dr. Fritz Friedrich Christesen**; **dr. Hermann Walter Schneider**; **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, Membros do Conselho Fiscal".

Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital da sociedade e, ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, declarando o senhor Presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se, então, que a proposta obtivera aprovação unânime. Diante disso, e como estavam presentes acionistas detentores da totalidade do capital social, lembrou o senhor Presidente que, independentemente da concessão do prazo estabelecido no art. 111, § 2o. do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Plenário podia validamente passar, desde logo, à subscrição do aumento do capital social. Discutido o assunto, e havendo o senhor Presidente facultado a mais ampla e livre manifestação de todos, no que respeitava ao direito de preferência que a lei assegura aos acionistas, foi tal sugestão aprovada unânime, verificando-se que os acionistas presentes renunciaram expressamente ao prazo para o exercício de seu direito de preferência, motivo por que, logo em seguida, passou-se à subscrição propriamente dita, com o preenchimento do competente Boletim de subscrição, aplaudindo todos os presentes a subscrição feita pelos tomadores ali mencionados, os quais realizaram, no ato, além da transferência dos créditos em conta corrente, no importe de Cr\$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros), pa-

ra o capital, o pagamento da quantia de Cr\$ 60.000.000, (Sessenta milhões de cruzeiros), correspondente à integralização inicial de 10% (dez por cento) da parte do aumento em dinheiro, tendo ficado os restantes Cr\$ 540.000.000 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros) do aumento ora subscrito a serem integralizados pelos seus tomadores em dinheiro, na primeira oportunidade à critério e por chamadas da Diretoria, segundo os termos precisos da proposta.

Retomando a palavra, o senhor Presidente sugeriu aos acionistas presentes fôssem imediatamente suspensos os trabalhos, pelo tempo estritamente necessário ao recolhimento da importância de ... Cr\$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros) em estabelecimento bancário, nos termos da legislação em vigor, o que foi unanimemente aprovado, suspendendo-se a sessão às 11:00 (onze) horas e determinando o senhor Presidente ao secretário, **dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, transportasse o numerário para o Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S.A., desta cidade, e ali efetuasse, com as declarações exigidas por lei, o depósito da parcela em dinheiro da elevação do Capital Social, realizada na presente Assembléia, o que foi feito por referido membro da mesa.

Reaberta a sessão em seguida, às 12:00 (doze) horas, ainda presentes todos os acionistas detentores da totalidade do Capital Social, ordenou o senhor Presidente ao secretário, doutor **Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, exhibisse ao Plenário o documento comprobatório do depósito e lesse o recibo, em voz alta, para conhecimento de todos, redigido nos seguintes termos: "Recibo — Cr\$ 60.000.000 — Rece-

bemos, em depósito, de 'Cervejaria Paraense S.A' (Cerpasa), com sede à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. no Tapanã, nesta Capital a importância supra de Cr\$ 60.000.000 — (sessenta milhões de cruzeiros, correspondente à parcela de 10% (dez por cento) já realizada, da parte do aumento do capital social, no importe de Cr\$ 600.000.000 — (seiscentos milhões de cruzeiros), que foi nesta data subscrito em dinheiro, em assembléia geral extraordinária, por acionistas da aludida sociedade anônima, conforme foi assim declarado. O presente recebimento é feito nos termos e para os fins previstos nos Decretos-leis ns. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (art. 38), e 5.956, de 1o. de novembro de 1943 (art. 1o.), ficando, por conseguinte a quantia ora recebida depositada em conta especial, em nome da mencionada sociedade, e somente poderá ser levantada mediante prova do arquivamento da ata da referida Assembléia, Geral Extraordinária, bem como de sua regular publicação, pelo "Diário Oficial" do Estado, na MM. Junta Comercial do Estado. O presente recibo é feito em três vias, de igual teor, para um só efeito, na forma da lei. Belém, 28 de janeiro de 1965. Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A., agência de Belém (Pa), duas (2) assinaturas ilegíveis".

Finda a leitura, retomou a palavra o senhor Presidente da Assembléia e propôs que, cumpridas como foram todos os atos e formalidades para a efetivação do aumento de capital, a assembléia geral considerasse, para todos os fins e efeitos de direito, verificada a elevação do capital, passando, então, o artigo 5o. dos Estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a redação da proposta da di-

retoria, já anteriormente transcrita. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação e aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, nem havendo sido ventilados outros assuntos de interesse social, o senhor Presidente declarou, encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraíndo-se a seguir 5 (cinco) cópias autênticas, devidamente rubricadas e

assinadas pela mesa, para os fins determinados em lei. Belém (Pa), 28 de janeiro de 1965. (a) Konrad Karl Seibel, Presidente; Doutor Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Secretário; Acionistas: (aa) Konrad Karl Seibel, Tan Hoan Joe, Fritz Friedrich Christesen, Otto Carlos Vieira Ritter von Admek, Mário Ritter von Adamek, Hermann Walter Schneider, José Strassburg Machado de Moura

Confere com o original

Konrad Karl Seibel
Presidente da Mesa
Dr. Otto Carlos Vieira
Ritter von Adamek
Secretário

Cartório Condurú
Reconheço as assinaturas de Konrad Karl Seibel e Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek.

Belém, 28 de janeiro de 1965.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro
O tabelião.

**Banco do Estado do
Pará, S.A.**

Cr\$ 30.000,

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de janeiro de 1965.

(a) ilegível.

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata e Boletim de subscrição, em 6 vias foi apresentada no dia 29 de janeiro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de n. 218/224, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 77/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1965.

O Diretor — OSCAR
FACIOLA.
(Ext. 30.1.65)

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)

Boletim de subscrição e distribuição do aumento de capital de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), representada a elevação de capital de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros) por 800.000 (oitocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 28 de janeiro de 1965.

Subscritores	Ações Subscritas		Forma de Realização			
	Quant.	Valôr	Aproveita- mento de créditos em c/c	Em dinheiro	ENTRADAS 10% da reali- zação em di- nheiro	Saldo a integralli- zar em dinheiro
KONRAD KARL SEIBEL, alemão, solteiro, maior, da indústria, residente e domiciliado à rua Gene- ral Osório, 712 — São Paulo	400.000	400.000.000	100.000.000	300.000.000	30.000.000	270.000.000
(assinatura)						
TAN HOAN JOE, indoné- sio, solteiro, maior, do co- mércio, residente e domi- ciliado à Av. Almirante Barroso, 2.000 — Be- lém (Pa)	400.000	400.000.000	100.000.000	300.000.000	30.000.000	270.000.000
(assinatura)						
	800.000	800.000.000	200.000.000	600.000.000	60.000.000	540.000.000

Declaramos estar conforme o original: KONRAD KARL SEIBEL — Presidente
Dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADA MEK — Secretário.

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas de Konrad Karl Seibel e Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek.

Belém, 28 de janeiro de 1965.

Em testemunho HP da verdade — O tabelião, Hermano Pinheiro.

LISTA DE PRESENÇA (FLS. 3 DO LIVRO "PRESENÇA DE ACIONISTAS")

N. de Ordem	Assinaturas	Nacionalidade	Domicílio	N. de ações	Natureza das ações
1	(a) Konrad Karl Seibel	Alemã	Rua General Osório, 712 São Paulo	99.995	Ações ordinárias e nominativas
2	(a) Tan Hoan Joe	Indonésia	Av. Almirante Barroso, 2.000 — Belém	100.000	—"
3	(a) Fritz Friedrich Christesen	Brasileira	Rua João Schmidt, 152 — São Paulo	1	—"
4	(a) Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek	Brasileira	Rua Ministro Jesuino Cardoso, 301 — São Paulo	1	—"
5	(a) Mário Ritter von Adamek	Brasileira	Rua Tabapuã, 1.085 — casa 3 — São Paulo	1	—"
6	(a) Hermann Walter Schneider	Brasileira	Rua Oliveira Pinto, 157 São Paulo	1	—"
7	(a) Dr. José Strasburg Machado de Moura	Brasileira	Rua Maria Paula, 78 — 6o. andar — São Paulo	1	—"
Total:				200.000	Ações ordinárias e nominativas

Declaramos estar conforme o original: KONRAD KARL SEIBEL — Presidente
Dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADA MEK — Secretário.

Reconheço as assinaturas de Konrad Karl Seibel e Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek.
Belém, 28 de janeiro de 1965.

Em testemunho HP da verdade. O Tab. **Hermano Pinheiro**.

(Ext. — Dia 30-1-65 — Reg. n. 134 — Iraneide)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito: Alfredo Lima Henriques Santalices e Alfredo Augusto Ramos Toscano, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de janeiro de 1965.
(a) JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA, 1o. Secretário.

(T. n. 11614 — Dias 29, 30/1 e 2, 3 e 4/2/65) — Reg. n. 121 — A. Cantanhêde).

**BANCO MOREIRA
GOMES S. A.**

O Banco Moreira Gomes S/A, em conformida-

de com o que determina o Artigo número 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 vem pelo presente comunicar aos Senhores Acionistas, que se acham a sua disposição em sua sede social, os seguintes documentos:

- o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;
- o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 26 de janeiro de 1965.

A DIRETORIA.

(Ext. — dias — 29, 30/1 e 2/2/65 — Reg. n. 118 — A. Cantanhêde).

BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S/A

Assembléia Geral
Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 (três) de fevereiro, às 16 (dezesseis) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- fixação dos honorários da Diretoria;
- idem, idem do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1965.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Ext. 20, 27/1 e 2.2.65 — Reg. n. 086 — A. Cantanhêde).

A V I S O

Falência de Gonzalez
& Marques

Cientifico a todos os credores e interessados na falência de Gonzalez & Marques, que se acham em meu Cartório o relatório, relação de credores e contas finais devidamente comprovadas apresentadas pelo Sindico da referida massa, as quais permanecerão em Cartório durante o prazo de dez (10) dias, a disposição e apreciação dos interessados para requererem o que for a bem de seus direitos.

Belém, 28 de janeiro de 1965.

O Escrevente Juramentado: Antônio Ismael de C. Sarmiento.

(T. n. 11618 — Dia 30/1/65. Reg. n. 133 — Iraneide).

M.V.O.P.
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ — SNAPP
Concorrência Pública n. 2/65

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública, instituída pela Portaria n. 675, de 18-11-64, do Ilmo. Sr. Diretor Geral dos Ser-

viços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), torno público que, no dia 16 de fevereiro do ano em curso, às 10 horas, na sala da Assessoria Técnica, no 1o. andar do Edifício dos SNAPP, à Av. Presidente Vargas n. 41, será realizada a Concorrência Pública para aquisição de **TINTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE**, de acordo com as seguintes especificações:

1 — Tinta de alumínio (aluminack)	em	lata	de	1	galão — Galão	120
2 — Tinta a óleo branca para interior	"	"	"	1	"	300
3 — Tinta a óleo branca para exterior	"	"	"	1	"	180
4 — Tinta a óleo óxido de ferro	"	"	"	1	"	180
5 — Tinta a óleo vermelho	"	"	"	1	"	120
6 — Tinta a óleo cinza	"	"	"	1	"	120
7 — Tinta a óleo amarelo cromo	"	"	"	1	"	180
8 — Tinta a óleo verde	"	"	"	1	"	120
9 — Tinta a óleo preta	"	"	"	1	"	120
10 — Tinta a óleo azul gendarme	"	"	"	1	"	120
11 — Tinta sulfacer branca	"	"	"	1	"	30
12 — Tinta anti-corrosiva vermelha	"	"	"	1	"	300
13 — Tinta anti-corrosiva cinza	"	"	"	1	"	300
14 — Massa branca de zinco	"	"	"	1	"	60
15 — Tinta a óleo branca para interior	"	balde	"	5	"	400
16 — Tinta a óleo branca para exterior	"	"	"	5	"	400
17 — Tinta a óleo óxido de ferro	"	"	"	5	"	100
18 — Tinta a óleo vermelho	"	"	"	5	"	100
19 — Tinta a óleo cinza	"	"	"	5	"	200
20 — Tinta a óleo anti-corrosiva vermelha	"	"	"	5	"	200
21 — Tinta a óleo anti-corrosiva preta	"	"	"	5	"	200
22 — Tinta a óleo anti-corrosiva cinza	"	"	"	5	"	200
23 — Tinta a óleo de fundo 1a. mão	"	"	"	5	"	300
24 — Tinta a óleo de fundo 2a. mão	"	"	"	5	"	300
25 — Tinta betuminosa	"	"	"	5	"	100
26 — Tinta Primer Cromato de zinco	ou similar	balde	de	5	galão — Galão	300
27 — Tinta Vitrolack branca	"	"	"	1	"	24
28 — Tinta Vitrolack marfim	"	"	"	1	"	24
29 — Tinta Ftalo Vitrolack azul 2469	"	"	"	1/4	" Lata	24
30 — Tinta Ftalo Vitrolack azul 2445	"	"	"	1/4	"	12
31 — Tinta Ftalo Vitrolack azul 5569	"	"	"	1/4	"	12
32 — Tinta Ftalo Vitrolack verde 5545	"	"	"	1/4	"	12
33 — Tinta Lack incolor 5900	"	"	"	1/4	"	12
34 — Tinta Zarcão 98532	"	"	"	1	" Galão	120
35 — Tinta Solventlack	"	"	"	1	"	60
36 — Tinta Tinher Autolack 5800	"	"	"	1	"	12
37 — Massa plástica				1/8	" Lata	24
38 — Alvaíade de zinco de 1a. Qualidade				K	" K	1.000
39 — Alvaíade de chumbo em massa				em lata de	1 galão — Galão	5
40 — Óleo de linhaça (genuino)				em lata de	10 litros — Litros	3.000

I — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1a. — Poderão apresentar propostas as firmas comerciais, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2a. — As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

3a. — Reserva-se à Autarquia o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a presente Concorrência, independente de justificativa.

4a. — Os envelopes contendo a proposta, bem como o que tiver a documentação, serão entregues à Comissão de Concorrência, na hora, dia e local fixados neste Edital, em dois (2) envelopes separados, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa os dizeres "Concorrência Pública n. 2/65 — SNAPP", com o nome e endereço do proponente, em um deles "Documentação" e no outro "Proposta".

5a. — O envelope da documentação deverá conter:

- caução de inscrição;
- carteira de identidade do responsável pela firma ou signatário da proposta;
- certidão de registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;
- prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;
- prova do cumprimento da Lei dos 2/3 (Dec. Lei n. 5.452, de 1-5-43);
- prova do cumprimento da Lei n. 4.380, de 21-8-64 (Banco Nacional de Habitação);
- prova do cumprimento da Lei n. 4.357, de 16-7-64 (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);
- prova de quitação com o imposto sindical

(empregador e empregados).

6a. — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5a. deste Capítulo, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores dos SNAPP ou no Departamento Federal de Compras, sendo de observar que esta dispensa abrangerá somente os documentos constantes dos respectivos certificados de inscrição.

7a. — O envelope contendo a proposta somente será aberto se o concorrente estiver com toda a documentação em ordem.

8a. — As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, datilografadas em um só lado de cada folha, sem entrelinhas ou rasuras, sendo ambas assinadas pelo proponente, ou procurador, que no caso, deverá juntar a respectiva procuração, com poderes bastante.

9a. — As propostas deverão conter:

- a) nome do proponente e endereço;
- b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;
- c) preço unitário para cada item das tintas (pôsto em Belém);
- d) preço unitário para cada item das tintas (pôsto em navios dos SNAPP, devidamente despachada, no pôrto do Rio de Janeiro);
- f) prazo para entrega do material que não deverá exceder de 60 dias.

II — CAUÇÃO

1a. — A caução de inscrição, na importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,) deverá ser apresentada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, na Tesouraria dos SNAPP, mediante Guia extraída pela Divisão de Contabilidade. As Guias serão extraídas até às 12 horas da véspera do dia da Concorrência.

III — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1a. — A despesa decorrente da aquisição do material deste Edital correrá à conta da dotação verbal 2.2 — Operações Financeiras, Consignação 2.2.4 — Material para Revenda e Abastecimento do Orçamento da Autarquia para o corrente exercício.

IV — PAGAMENTO

1a. — O pagamento será efetuado na Tesouraria dos SNAPP, depois da entrega do material, mediante a apresentação da competente fatura na Superintendência Comercial, para os trâmites legais, não sendo aceitas outras formas de compromissos com relação ao mesmo.

V — JULGAMENTO

1a. — O julgamento para a classificação da proposta vencedora obedecerá o seguinte critério:

- a) qualidade da tinta oferecida — que será submetida à testes de laboratório, sob a supervisão da Superintendência de Diques e Oficinas, que opinará pela aceitação ou rejeição, segundo as conveniências técnicas da Entidade;
- b) menor preço oferecido.

VI — PENALIDADES

1a. — Será julgada inidônea a firma que se negar a cumprir sua proposta.

2a. — A firma ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor da caução por dia que exceder ao prazo fixado para a entrega do material.

VII — ADJUDICAÇÃO

1a. — A adjudicação para o fornecimento das tintas deste Edital, dependerá não só do pronunciamento do Órgão Técnico citado no Capítulo V, cláusula 1a. alínea a), como também do parecer desta Comissão.

Belém, 21 de janeiro de 1965.

Secretária

(Ext. — Dias 29, 30/1; e 2/2/65 — Reg. n. 122 — A. Cantanhêde)
MIRYAM ZAGURY TOURINHO

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1964

Senhores Acionistas:

Obedecendo à legislação vigente e às determinações estatutárias, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. o relatório das nossas atividades durante o ano de 1964.

É nosso escopo oferecer-lhes em resumo uma visão real da nossa organização, conforme temos feito nos anos anteriores.

A simples comparação dos dados apresentados em nosso balanço de 1964, em confronto com os do ano anterior, comprova a continuidade da preferência com que o público nos vem distinguindo. Na rubrica de DEPÓSITOS em 31 de Dezembro de 1964, apresentamos um total de Cr\$ 2.384.323.683 em comparação com Cr\$ 1.592.605.882 ao encerrar o exercício de 1963.

No exercício findo promovemos o aumento do nosso Capital Social de Cr\$ 80.000.000 para Cr\$ 160.000.000, com subscrição entre os Acionistas e aproveitamento de Reservas. Logo a seguir, novo aumento de capital, de Cr\$ 160.000.000 para Cr\$ 240.000.000, desta vez com a reavaliação do nosso Ativo Imobilizado em obediência ao que determina a Lei 4357 de 16 de Julho de 1964. Referidos aumentos que se acham em processo de aprovação pela Superintendência da Moeda e do Crédito, virão proporcionar melhores condições de negócios no exercício de 1965 e subsequentes.

Objetivando sempre a expansão das nossas atividades, inauguramos em 1964, mais uma Agência do nosso Banco, agora na progressista cidade de Santarém, no interior deste Estado, a qual propiciará maior amplitude nos nossos negócios. Nessa Agência, fizemos investimentos no valor de Cr\$ 27.997.497, em cuja cifra se acha incluída a aquisição de um edifício, para o funcionamento dessa dependência, localizado no centro comercial da cidade e com invejável área que permitirá a ampliação das atuais instalações ao limite que se tornarem necessárias no futuro.

Em proporção aos Depósitos também aumentaram em 58% as nossas Aplicações.

Na rubrica de Despesas, apresentamos um aumento de 77,6% sobre o ano de 1963, oriundo principalmente das Despesas de Pessoal e de Impostos.

Terminando este breve relatório, desejamos apresentar os nossos melhores agradecimentos aos Srs. membros do nosso Conselho Fiscal, pela colaboração que nos dispensaram para o desempenho de nossas funções.

Aos nossos amáveis clientes, que com a sua preferência contribuíram efetivamente para que atingissemos os resultados apontados, nossa gratidão.

Aos nossos servidores, pelo seu entusiasmo e dedicação no desempenho das tarefas em prol do engrandecimento do Banco, o nosso reconhecimento e louvor.

A DIRETORIA

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Rua 15 de Novembro, 188

Carta Patente n. 2571 de CAPITAL Cr\$ 80.000.000
 FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 179.819.048
 14 de maio de 1952 AUMENTO DE CAPITAL Cr\$ 80.000.000
 BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964
 — MATRIZ E AGÊNCIAS —

Caixa Postal n. 22

Belém-Pará-Brasil

A T I V O

P A S S I V O

A—DISPONÍVEL

C a i x a

Em moeda corrente 193.511.871
 Em depósito no Banco do Brasil 148.872.958
 Em outras espécies 68.803.232 411.188.061

B—REALIZÁVEL

Depósito em dinheiro, no
 Banco do Brasil, à or-
 dem da SUMOC 455.097.000 455.097.000

Empréstimos em C/Cor-
 rente 269.330.837

Empréstimos Hipotecários 12.839.789

Títulos Descontados 1.147.017.518

Letras a receber de
 C/Própria 76.550.472

Agências no País 789.808.585

Correspondentes no País 46.261.894

Correspondentes no Ex-
 terior 63.591.668

Capital a realizar 29.700.000

Outros créditos 143.043.162 2.578.143.325

Imóveis 459.628

Títulos e valores mobiliários:

Apólices e Obrigações
 Federais, não à ordem
 da SUMOC 1.209.100

Ações e debêntures 2.839.939 4.049.039

Outros valores 11.416.676 3.049.145.688

C—IMOBILIZADO

Edifício de uso do Banco 56.213.898

Móveis e Utensílios 149.648.384

Material de Expediente 38.810.209

Instalações 77.848.731 322.521.222

D—RESULTADOS PENDENTES

Despesas de instalação 15.070.031 15.070.031

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 303.636.205

Valores em custódia 221.377.241

Títulos a receber de C/Alheia 517.343.870

Outras contas 470.411.571 1.512.768.893

Cr\$ 5.310.693.875

F—NAO EXIGÍVEL

Capital 80.000.000

Aumento de Capital 80.000.000 160.000.000

Fundo de reserva legal 12.168.844

Fundo de previsão 11.470.237

Outras reservas 156.179.967 339.819.048

G—EXIGÍVEL

Depósitos

à vista e a curto prazo

de Poderes Públicos 109.897.762

de Autarquias 3.203.456

em C/C Sem Limite 1.004.281.446

em C/C Limitadas 33.460.111

em C/C Populares 974.987.501

em C/C Sem Juros 11.537.542

Outros Depósitos 102.950.259 2.240.318.077

a prazo

de Autarquias 2.538.896

de diversos :

a prazo fixo 141.466.713 144.005.609

2.384.323.686

Outras Responsabilidades

Títulos redescontados 36.660.000

Agências no País 368.156.109

Correspondentes no País 27.634.635

Correspondentes no Exte-
 rior 41.175.390

Ordens de pagamento e
 outros créditos 587.017.765 1.060.643.899 3.444.967.585

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 13.138.349

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em gar. e em
 custódia 525.013.446

Depositantes de títulos em cobrança :

do País 509.232.970

do Exterior 8.110.906 517.343.876

Outras contas 470.411.571 1.512.768.893

Cr\$ 5.310.693.875

BELÉM(PA.), 21 DE JANEIRO DE 1966

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente.

ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice-Presidente.

JOSÉ MANOEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT

— Diretor.

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor.

GERARDO PEREIRA

CONTADOR D.E.C. 44.392 — REG. no C.R.C PA. 012

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		PRODUTOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal, Previdência Social, etc.	22.423.574	Juros recebidos e debitados; comissões; operações de câmbio; descontos, deduzidos os pertencentes ao exercício seguinte; diversos e rendas de capitais não empregados em operações sociais	620.049.294
DESPESAS GERAIS			
Conservação e limpeza, material de expediente, portes, telegramas e telefonemas, publicidades, etc.	88.314.010		
DESPESAS DE PESSOAL			
Ordenados, adicionais, gratificações, Previdência Social, etc.	281.003.514		
IMPOSTOS			
Pagos neste exercício	22.727.551		
JUROS			
Juros pagos e creditados	78.814.318		
OUTRAS DESPESAS			
Comissões e outras contas	105.490.204		
FUNDO DE RESERVA			
Transferido para esta conta	2.127.612		
PERCENTAGENS			
Percentagem estatutária	4.893.508		
LUCROS A DISTRIBUIR			
A disposição da Assembléia Geral	14.255.003		
	Cr\$ 620.049.294		Cr\$ 620.049.294

GERARDO PEREIRA

CONTADOR D.E.C. 44.392 — REG. no C.R.C PA. 012

BELÉM (PA.), 21 DE JANEIRO DE 1965

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente.

ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice-Presidente.

JOSÉ MANOEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOUT

— Diretor.

SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal do "Banco Moreira Gomes S/A.", infra assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta de "lucros e perdas" referentes ao exercício de 1964, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pa.), 21 de Janeiro de 1965.

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra.

João Queirós de Figueiredo.

Joaquim Marques dos Reis.

(Ext. — Dia 30-1-65 — Reg. n. 125 — A. Cantanhêde)

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 30 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 6.278

COMARCA DA CAPITAL

— Hasta Pública —

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 24 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas à porta da sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados na ação executiva que o Banco do Brasil, S.A. move contra a Fábrica de Calçados Rex S.A.: — Duas máquinas Planeta USMC, United Shoe Machinery Corporation Boston, Mass, U.S.A., General Department, Planet Sole Roudins, P.S.R. Machine Model "d" Number 2518, no estado, avaliada cada uma em Cr\$ 200.000. Uma máquina de pontear mod. 55 Champion, Serial n. R 1619, Manufactured by Champion shdema Chinaryco, avaliada em Cr\$ 300.000. Uma máquina de montar e taxiar viras fekima, n. 963, avaliada em Cr\$ 300.000. Uma máquina de igualar viras da marca USMC fabricação U.S.A. avaliada em Cr\$ 50.000. Uma máquina Balance com motor 630, avaliada em Cr\$ 280.000. Uma máquina de arrolhar saltos, avaliada em Cr\$ 30.000. Uma máquina de abrir conoletos, avaliada em Cr\$ 36.000. Uma máquina de fechar fendido com motor 204-S 152 da marca Fequita, avaliada em Cr\$ 80.000.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance

EDITAIS JUDICIAIS

ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de janeiro de 1965.

Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) **Silvio Hall de Moura.**

(Ext. — Dia 30-1-65 — Reg. n. 128 — A. Cantanhêde).

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Juiz de Direito da 1a. Vara de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos de extinção de condomínio n. 83, em que é autora: Cecy Monteiro Belicha e réus — Os herdeiros de Auta Bittencourt Belicha, que se processa perante êste Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos), atendendo ao que lhe foi requerido pela Autora, com a concordância de todos os demais interessados, por despacho proferido aos vinte e um (21) dias do mês corrente,

autorizou a venda, em hasta pública, dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes aos herdeiros de Auta Bittencourt Belicha, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia dezessete (17) de fevereiro do ano corrente, às dezesseis (16) horas, no local. Descrição e avaliação dos bens que serão vendidos: — IMÓVEIS: — "Terreno edificado sito à Travessa Padre Eutíquio, coletado sob o n. 825, no perímetro compreendido entre à rua Carlos Gomes e a Passagem Fiúza, com os fundos projetados para à Travessa Campos Sales, confinando de ambos os lados com propriedades de quem de direito, medindo 6,60 metros de frente por 33,20 metros de fundos apresentando as seguintes características: casa de dois pavimentos, com lage em concreto armado, coberta com telhas de barro comum, com um muro de tijolo que dista da construção dois (2) metros, servida no andar térreo por um pátio com piso em São Caetano, porta, dois janelões sendo um pela frente e outro pelo lado, três janelas pequenas pelas laterais, uma porta que dá acesso para a sala de visitas e outra para a varanda de

estar, dois quartos assoalhados com tacos de acapú e pau-amarelo em forma de losângulos, varanda de refeições com piso em mosaicos tipo fantasia, cozinha e sanitários com piso em São Caetano e revestidos de azulejos no andar superior é servida por uma escada em concreto armado revestida de marmorite, pátio com piso de São Caetano, um janelão, três (3) dormitórios, com piso em tacos de acapú e pau-amarelo, forrados com madeira compensada salão de banho completo com piso em pastilhas, revestidos de azulejos. Avaliado dito imóvel em dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000); "Terreno sem edificação, sito à Travessa Campos Sales sem número, no perímetro compreendido entre à rua Carlos Gomes e a Passagem Fiúza, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo 6,60 metros de frente por 33,20 metros e vinte de fundos, apresentando as seguintes características: terreno bom, seco, regular, pronto para receber construção, avaliado em cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.280.000) — "Observação: — "Os imóveis acima descritos constituem um único imóvel, constante do presente inventário e que foi por mim desdobrado para efeito de avaliação em virtude de possuir duas frentes, ou seja, uma pela travessa Padre Eutíquio e

outra pela travessa Campos Sales. — Belém, 21 de Dezembro de 1964. (a) José Luiz Pinto Marques". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez no Órgão Oficial e três (3) vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos de vinte (20) dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no dia da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). — Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografei, subscrevi. — O Juiz de Direito, (a) EDGAR MACHADO DE MENDONÇA. (Ext. — Dia 30/1/65. Reg. n. 130 — A. Cantanhêde)

COMARCA DA CAPITAL Citação pelo prazo de vinte (20) dias

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a esse Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara — Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar Lima, brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Residencial do Instituto Agrônomo do Norte, casa n. 505, por seu procurador, infra-assinado (ut instrumento junto, doc. n. 1), advogado inscrito na O.A.B., Seção do Pará, carteira n. 412, vem perante V. Exa. expôr e afinal requerer o seguinte: 1) A suple., é legítima proprietária do prédio sito à travessa 14 de Abril n. 1.581, antigo n. 314, nesta cidade. Nessa qualidade, locou

dito prédio ao Sr. Valmyr Matos Pereira, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins residenciais, mediante o aluguel mensal de Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000). 2) Ocorre que o locatário, há cerca de quatro meses, retirou os móveis do prédio locado, fechou-o e saiu da cidade, para lugar incerto e não sabido, deixando, desde então, de pagar os alugueis. 3) Está, assim, o locatário, atrasado no pagamento dos alugueis desde outubro de 1964 findo — três (3) meses, portanto —, no total de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000), recibos anexos, docs. 2, 3 e 4), podendo, em consequência, ser pedida judicialmente a desocupação e entrega do prédio locado, com fundamento no art. 1.192, inciso II do Cód. Civil, que regula a locação de prédios urbanos. 4) Face ao exposto, quer a Supte., propôr contra Valmyr Matos Pereira a presente ação do despejo requerendo a V. Exa., nos termos do art. 177, inciso I, do Cód. de Proc. Civil, determine a citação do Supdo., por edital, com o prazo de 20 dias, eis que se encontra em local ignorado pela Supte., para que se lhe veja propôr a presente ação, contestando-a, se quiser, sob pena de, considerado revel, ser imediatamente decretado o despejo, de acordo com o disposto no art. 350 do Cód. Proc. Civil, e após, a sentença respectiva, ser expedida a notificação pela qual a mesma se executará, ficando desde logo citado para todos os demais atos do processo, até cumprimento integral da decisão judicial, além dos pagamentos atrasados, custas e honorários de advogado, que quer sejam arbitrados por V. Exa. 5) Protesta a Supte., por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do réu, audiência de testemunhas, etc. 6) Da-se à presente o valor de Cr\$ 300.000 (art. 46 do Cód. Proc. Civil). Nêstes termos, P. Deferimento. — Belém, 21 de janeiro de 1965 — P.p. Arthur Cláudio Melo. — Despacho do doutor Juiz: — D.A. Cite-se. Belém, 21/1/1965. — Lydia Dias Fernandes. —

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado por todos os termos da petição acima descrita o sr. Valmyr Matos Pereira. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de janeiro de 1965. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) **Dra Lydia Dias Fernandes**, Juiza de Direito da 5a. Vara.

(T. n. 11615 — Dia 30/1/65 — Reg. n. 129 — A. Cantanhêde)

CARTÓRIO DR. RUY BARATA

HASTA PÚBLICA

A Doutora LYDIA DIAS FERNANDES Juiza de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia vinte e três (23) de fevereiro do ano em curso, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado, de propriedade da executada FERREIRA GOMES, FERREIRA, S. A., nos autos da AÇÃO EXECUTIVA que lhe move NEUZA MARTINS CRUZ. Terreno edificado nesta cidade, à rua Vinte e Oito de Setembro, coletado sob o número 858, antes 422/428, medindo 24,20m. de frente por 50 ditos de fundos ou o que realmente contiver, com as características que seguem: construção sólida, em alvenaria em dois pavimentos, servidos por quatro portas, dois grandes portões para entradas de veículos e oito janelas, pisos cimentados e em madeira de lei, cobertura em telhas de britânicos, bem esse avaliado em dezoito milhões

de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima designado a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação, inclusive impostos, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa desta cidade, no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, (a) Maria Diva Barata, escrivã vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio, datilografei, conferi e subscrevo. — (a) Doutora LYDIA DIAS FERNANDES Juiza de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Estado do Pará. (Ext. — Dia 30/1/65. Reg. n. 135 — Iraneide)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 47, verso, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante João da Conceição Ferreira e Apelado Helio de Mendonça Campos, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

A vista da certidão de fls. julgo deserta a apelação de fls. por falta de preparo no prazo, nos termos do Código de Processo Civil.

Custas da lei.

Belém, 28 de janeiro de 1965.

Secretaria do Tribunal

de Justiça do Estado do Pará-Belem, 28 de janeiro de 1965. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

PODER JUDICIÁRIO

Repartição criminal

Juizo de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital.

A Dra. Rutéa Fortes, 3a. Pretora Criminal etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Soares Almeida, brasileiro, solteiro, merceneiro, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. Alvim, n. 167, na José Bonifácio, como incurso no art. 129, combinado com o art. 44, inc. 11 letra "T", do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 do mês entrante às (9) horas a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais, que a Justiça Pública, move contra o mesmo e do qual é acusado.

Cumprase.

Belém, 26 de janeiro de 1965. Eu, Mário Santos, escrivão. — A Pretora: Rutéa Fortes.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Olavo de S. Rocha e Apelado Waldomira de Carvalho Costa, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de janeiro de 1965. — LUIS FARIA, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Comarca de Ponta de Pedras em que é agravante Francisco Tavares Noronha e Agravada: — A Câmara Municipal de Ponta de Pedras, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de janeiro de 1965 — LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Anibal Arrais e Apelado: — Domingos Rio Fernandes, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 28 de janeiro de 1965. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Lindo José Jacob Chama e Apelado: — José Batista de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação

deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 27 de janeiro de 1965. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Alepação Cível da Comarca de Ponta de Pedras em que são partes como Apelante — Anastácio do Espírito Santo e Apelado a Justiça Pública a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de janeiro de 1965. (a) LUIS FARIAS, Secretário.

EDITAL N. 247/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que DEFERIU os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: — Raimunda da Silva Santos, Francisco Vasconcelos de Melo, Luiz Gonzaga de Sousa Lima, Raimundo Martins de Oliveira, Maximina Rodrigues dos Santos Nilzomar Santos de Oliveira, Manoel Souza Ozéas de Castro Silva, Antônio Bezerra Pastana, Raimundo Costa de França, Hilton Dias Trindade, Raimundo Layrinho Barbosa, Osmar Casemiro de Sousa, Raimundo Barbosa dos Santos, Tabajara Tupinambá Couto, Maria Leonora Sousa Rodrigues, Armando Silva de Sousa,

Maria Amanajás Rodrigues, Ubirajara Centroeiras de Oliveira, Edivaldo dos Santos Pereira, Dorival de Almeida Teles, Marlene de Fátima da Costa Oliveira, Maria Auxiliadora dos Santos, Joana Lisboa Rodrigues, Maria José Batista da Silva, Edi Alves Coutinho Maria de Nazaré Rosas, Jespe Maria Saraiva Costa, Ernestina do Carmo, Eider Torres e Silva, Benedita dos Santos Vasconcelos, Vicente de Paula Barbosa Marques, Maria Fernandes Ribeiro de Menezes, Jovino Mendes e Silva, Maria Georgeth da Silva Araújo, João Batista Almeida, Epitácio Gomes da Costa Filho, Elza dos Santos Gomes, Daizy Mendes Gonçalves, Vilma Alice Estumano Seltrão, Maria Helena Gemaque, José Alvaro Alves Ponin, Manol da Vera Cruz Rodrigues Pinto, José Edinardo da Silva Moreira, Graciete de Jesus Costa Francisco Renato Diniz das Mercês, Avino Favacho Vieira, Antonio Ribeiro do Nascimento, Luzimar Fernandes Durans de Oliveira, Olavo Lobato da Silva, Roberto Rodrigues de Oliveira, Selma Nazareth Santos Amorim, Honorina Alves de Melo, Mário Tito Lopes, Jorge Gonçalves de Moura, Regina Coeli de Sousa Fonseca, Fabilina Adelaide Silva, Dulcidio Corrêa Nascimento, José Maria Neves Tomaz, Rosa Belém da Silva, Gilberto Miguel Barra Feio, Leila Oliveira Lima, José da Silva Saldanha, Carlos Fernandes Carrera de Rezende Olimpia Melo Castelo Branco.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral. — (a) Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SABADO, 30 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 2.376

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital n. 21 — Inscrição

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrição, os seguintes eleitores: — Rita Luzia de Melo Ferreira, Maria Odilia Andrade Gouvêia, Maria Célia Oliveira de Macêdo, Nadir da Silva Neves, Beatriz de Maria Mendes Aguiar, Manoel de Miranda Cardoso, João Vilmar Pena Casseb, Manoel da Conceição Alves, Maria Lidia Pereira da Rocha, Wilson Moraes de Sousa, Maria Eunice Pinheiro Loureiro, Francisco Ribeiro da Rocha, Hivaldo Sousa e Silva, Raimundo Batista da Costa, Cleto das Chagas Lima, João Oliveira da Silva, Raimundo Teixeira Melo, Manoel de Sousa Cunha, João de Deus Marinho, Maria do Carmo Pereira da Silva, Maria José Pereira da Silva, Ernani Arcangelo Mamede Gomes, Raimundo Ferreira Rosário, João Lourenço Costa, Walter Palheta Jardim, Nair Guedes Ferreira, Balbino Moura Amaral, Ursulina Varela da Silva Soares, Cecília Neves da Cruz, Silvana Sousa de Moraes, Tracy Palheta Jardim, Ollendina Andrade, Adre Farias dos Santos, Benedito Cravo Barbosa, Maria Rezende do Nascimento, Raimundo de Sousa Botelho, José Luis Ferreira da Silva, Cosme Alexandrino Bentes, Nanci Andrade Azevedo, e Ma-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

noel Almeida de Paiva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos catorze (14) dias do mês de janeiro de 1965. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão eleitoral.

EDITAL N. 20

2a. Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores. — Maria do Céu Lameira e Silva, Sebastião Ferreira de Almeida, Nilo de Lima Bastos, Doracy Costa de Barros, Rivaldo Cardoso Costa, Luiza Silva Carvalho.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos catorze dias do mês de janeiro de 1965. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores — Consuelo Rodrigues de Melo, Ruth Tavares Vieira, Ocelles Rodrigues Vasconcelos e Ana Maria Cardoso, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem 2a. via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos

quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Belém, 9 de dezembro de 1964.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital de Deferimento

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, foram deferidos os pedidos de transferência dos Senhores Amancio de Oliveira Melo e Maria do Céu da Cruz Vinagre.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos 9 dias do mês de dezembro de 1964.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores — Iva Rosa Lopes de Azevedo, Georgino de Souza Figueiredo, Wladimir Augusto de Moura, Hilton de Oliveira Souza, Raimunda de Nazaré Barros Martins, Therezinha de Jesus Nunes Monteiro, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem 2a. via dos mesmos, nos termos da Lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos

quatro dias do mês de dezembro de 1964.

Belém, 4 de dezembro de 1964.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL

Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor José Nascimento Brício, inscrito na 48a. Zona, Estado de S. Paulo, sob o n. 22.968, requer sua transferência para esta Zona de acordo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos 4 dias do mês de dezembro de 1964.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores — Desenx Lopes da Silva, Alzira Monteiro de Araújo e Francisco Xavier Cayres, tendo extraviado seus títulos eleitorais requerem 2a. via dos mesmos, nos termos da Lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de novembro de 1964.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foram deferidos os pedidos de qualificação eleitoral expedidos os respectivos títulos das seguintes pessoas:

Leôncio Tadáo Sanaki, Demerval dos Santos Gonçalves Filho, Raimunda Vieira da Silva, Severino Barbosa de Figueiredo, Maria Leônidas de Moraes, Raul Azevedo Cunha, Maria Vitalina Gomes, Alice Chaves Pereira da Silva, Rosa Maria Moura da Silva, Mary de Oliveira Santos da Silva, Maria Filomena Ccelho de Souza Araújo, Catarina Batista do Nascimento, Carmen Costa Soares, Raimundo Cipriano Pequeno, Carlos Mendes de Carvalho, Rita Eliete Silva Araújo, Rita Araújo Diniz, Maria de Nazaré Nascimento Izabel Melo dos Santos, Ivan Lopes de Carvalho, Maria Cristina Brasil da Racha, Ana Cláudia de Bacelar Roque, Maria de Nazaré Rodrigues do Espírito Santo, Sebastião Lourenço Louzeiro, Iran Cavaleiro de Macêdo Carreira, Antônio Nuno Pereira de Vilhena, Maria da Glória Moreira do Monte, José Alamiro do Couto Vilar, Maria José da Costa Silva, João Freire da Luz, Nazir Salomão Antônio Filho, Maria da Conceição Vaz Araújo dos Santos, Maria de Nazaré Pinheiro de Queiroz, Raimundo Humberto Polare, Sergio, Augusto Noura Chagas, José Maria Pinto da Silva, Almerinda Rodrigues de França Julieta da Conceição Paes Barreto, Carmen Lúcia da Costa e Silva, Myrthes Elizabeth Feio de Souza, Maria Trindade Vasconcelos, Francisco Antônio Bonifácio da Silva, Aureo Serafim Ferreira Rayol, Madalena de Maria Caldas Lague, Climene Gomes Rodrigues, Orlando

Sales dos Reis, Gerson de Souza Lima, Getúlio Melo dos Santos, Paulo Guilherme Silva de Almeida, Maria Moraes de Castro, Afonso Vitor, Rodrigues Cardoso, Raimundo Araújo Bastos, Aglair Nazaré Monteiro Alves Maria de Nazaré Gondim Valente, Marioclitto Costa Carvalho, Maria da Assunção Ferreira Reis, Helio Alves da Silva Anna Alcanumbe, Evaldo Jesus Miranda de Azevedo, Iran Lopes de Carvalho, Francisco Carlos Fernandes Muller, Antônio Alves da Silva, Raimundo da Silva Saldanha, Telma de Carvalho Lôbo.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos primeiros dias do mês de dezembro de 1964.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 65/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo, 2as. vias de seus títulos de acordo com a Lei Eleitoral em vigor:

Joana Habe dos Santos, lotada na 18a. seção, que funciona no Leblon Esporte Clube, inscrita sob o n. 1.081.

— Maria Bernardo de Sousa, lotada na 76a. seção, inscrita sob o n. 38.975.

— Osias Martins Coelho, lotado na 19a. seção, que funciona na Soc. Beneficente dos Ex-Combatentes, inscrito sob o n. 36.678.

— Nelza Maria de Assunção, lotado na 86a. seção, que funciona no Posto Médico do Guamá, inscrita nesta Zona sob o n. 28.748.

— José Bernadino Conceição Diniz lotado na 8a. seção, que funciona no Departamento de Lim-

peza Pública, inscrito nesta Zona sob o n. 17.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã. — (a) Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 66/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados, requereram 2as. vias de seus títulos de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

Pedro Antônio do Nascimento inscrito nesta Zona sob o n. 7.317, lotado na 25a. seção, que funciona no Gaúcho Esporte Clube.

— Odilardo Duarte, inscrito nesta Zona sob o n. 12.885, lotado na 42a. seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel do Assunção.

— Maria de Nazaré Souza, inscrita nesta Zona sob o n. 40.560, lotada na 10a. seção, que funciona na Escola Municipal Diva Assunção.

— Maria Olga Brasil da Rocha, inscrita nesta Zona sob o n. 27.473, lotada na 19a. seção, que funciona no Lar de Maria.

— Maria José de Sousa, inscrita nesta Zona Eleitoral sob o n. 40.388, lotada na 109a. seção, que funciona na Escola Municipal Diva Assunção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lu-

gar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã. — (a) Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral.

(CONCLUSÃO)

creto lavrado a 17 de novembro do corrente ano e devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL. Proventos totais de Cr\$ 237.600,00, incluído adicional de 10% por tempo de serviço. Aposentadoria efetuada de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo artigo 2.º § 2.º da Lei n. 1257, de ... 10-2-56 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749. Expediente completo, com laudo de inspeção de saúde, pelo qual se verifica estar Helena Mendes enquadrada no Diagnóstico Codificado (306).

Parecer favorável da douta Procuradoria.

Este é o relatório.

VOTO

“Concedo o registro”

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — “Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro o registro solicitado”.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de

Sousa

Sebastião Santos de

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Oswaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício.

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SABADO, 30 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 1.236

Cópia Autêntica

Ata da trigésima nona sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em 10 de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Péricles Guedes, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Rubens Azevedo, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo de Carvalho, José Macêdo, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do expediente, que constou do seguinte: ofícios do Presidente do Banco do Estado do Pará, S.A., acusando o recebimento do ofício número trezentos e trinta e dois de sessenta e quatro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

desta Assembleia, consoante requerimento do deputado Fernando Gurjão Sampaio; do Secretário da Federação Ubandista e dos Cultos Afro-Brasileiros do Estado do Pará, comunicando a posse da sua Junta Governativa; do prefeito Josias Pinheiro Salomão, comunicando a sua eleição para o referido cargo; do Governador do Estado, encaminhando mensagens para apreciação desta Casa, e do Prefeito de Santo Antonio de Tauá, enviando cópia de uma resolução da Câmara Municipal, autorizando aquela Prefeitura a contrair empréstimos no Banco do Estado do Pará, S.A. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Atahualpa Fernandez, que depois de retificar comentários publicados na "Folha do Norte", na Coluna "Arena Política" a respeito de sua pessoa e de justificar a atitude que assumiu na sessão anterior, quando se manifestou contra a Mesa Executiva desta Assembleia, justificou e apresentou um requerimento, solicitando urgência e preferência para o processo de sua autoria que concede abono ao funcionalismo público do Estado. O deputado Dário Dias, usou da palavra para manifestar a sua mágoa e a sua revolta contra os ata-

ques assacados pelo deputado Atahualpa Fernandez, à Mesa Executiva do Poder Legislativo, dando inteira razão ao deputado José Maria Chaves, elogiando-o, juntamente com o deputado João Reis, pelo trabalho honesto e produtivo que ambos vem realizando dentro das suas funções, nesta Assembleia. O orador que foi inteiramente apoiado pelo deputado Gerson Peres, e aparteado várias vezes pelo deputado Atahualpa Fernandez, tendo em vista o esgotamento da hora regimental ficou inscrito para continuar na sessão seguinte. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o deputado Péricles Guedes, apresentou um projeto de lei, concedendo prioridade de matrícula em estabelecimentos de ensino do Estado aos funcionários públicos estaduais que percebem menos de cem mil cruzeiros mensais. Foi aprovado o requerimento noventa e cinco de sessenta e quatro do deputado Gerson Peres, solicitando urgência e preferência para o processo número noventa e seis de sessenta e quatro do deputado Geraldo Palmeiras, dispondo sobre o registro de declarações de bens e das outras providências. Anunciada a discussão do requerimento do deputado Atahualpa Fernandez, solicitando urgência e preferência para o seu processo que concede abono ao funcio-

nalismo público do Estado, a presidência com base no artigo cento e vinte e dois do Regimento da Casa, indeferiu a preferência, colocando para apreciação apenas a urgência. Sobre a matéria manifestaram-se os deputados Gerson Peres, pela rejeição e Arnaldo Moraes, pela aprovação, enquanto que o autor da proposição, encaminhando a votação, pediu a retirada do mesmo, solicitação indeferida pela presidência dentro dos termos regimentais. Em votação foi o requerimento rejeitado, contra o voto da Bancada pessedista. O deputado Filadelfo Cunha, apresentou um requerimento, manifestando aplausos e apoiando os atos do Governador Jarbas Passarinho, relativos a funcionários públicos que atentaram contra a probidade da Administração Pública. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em redação final cento e noventa e dois, trezentos e dez, trezentos e quinze, trezentos e setenta e sete, trezentos e setenta e oito, trezentos e setenta e nove, trezentos e oitenta e dois, todos de mil novecentos e sessenta e três e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Izaura Meirelles, Ana Almeida, Joaquim Amorim Filho, Isolina Amanajás, Osmarina Barbosa, Raimundo Andrade e Clélia Lima, respectivamente; duzentos e trinta e duzentos e vinte

e nove ambos de mil novecentos e sessenta e três, de autoria do deputado Américo Brasil, concedendo auxílio para a construção do campo de pouso, nos municípios de Anajás e Breves; trezentos e noventa e três de sessenta e do deputado José Macêdo, concedendo auxílio à Sociedade de Assistência ao Lázaro e Erradicacão da Lepra, e trezentos e noventa e sete de sessenta e três da Comissão de Constituição e Justiça, aumentando para quinze mil cruzeiros, a pensão de Hilda Pinheiro. Em primeira discussão trezentos e setenta e um de sessenta e três do deputado Sandoval Bordalo, dando nova redação aos artigos sessenta e sete e sessenta e oito e parágrafo segundo, da Constituição Política do Estado; vinte e quatro de sessenta e quatro do Executivo, dispondo sobre a criação de cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado; quarenta e um de sessenta e quatro do deputado Gerson Peres, e outros, com restrições do deputado Arnaldo Moraes, estabelecendo teto para auxílios e subsídios de acordo com a lei quatro mil trezentos e vinte, de dezessete de março de mil novecentos e sessenta e quatro; duzentos e trinta e sete de sessenta e três do deputado Lourenço Lemos, concedendo auxílio para a construção do Ginásio Lameira Bitencourt de Castanhal; duzentos e quarenta e seis de sessenta e três do deputado Pericles Guedes, criando um posto médico no município de Augusto Corrêa; trezentos e cinquenta e cinco de sessenta e três do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Manoel Milhomens, e quatrocentos e dois de sessenta e três do deputado Acindino Campos, abrindo crédito especial para a cadeia pública de Guruçá, Foram rejeita-

dos os processos cento e vinte e três de sessenta e três do Executivo, abrindo crédito suplementar de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros, e trezentos e setenta e sessenta e três do deputado Altino Costa, autorizando a construção de uma capela no Hospital dos Servidores do Estado. A presidência anunciou e mandou que pelo o primeiro Secretário da Casa, fosse procedida a leitura do expediente enviado pelo Governo do Estado, prestando as informações solicitadas pelo deputado Atahualpa Fernandez a respeito de verbas do Fundo Hospitalar. Nada mais foi tratado, sendo a presente sessão encerrada às dezessete horas e trinta e cinco minutos e marcada outra para o dia seguinte, a hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) Presidente José Maria Chaves, Secretários João Reis e Dário Dias.

Ata da trigésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às doze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Pericles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Cos-

ta, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado na Hora do Expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, passou para a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão 233/64 do Executivo, abrindo crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária; 239/64 do Executivo, modificando dispositivos da lei 1.668, de 12.3.59; 241.64 do Executivo, criando o município de Paragominas; ... 244.64 do Executivo, extinguindo vinculação entre cargos públicos para efeito de percepção de vencimento, tendo sido rejeitada uma emenda do Deputado Arnaldo Moraes; 245.64 do Executivo, criando a Sociedade de Economia Mista Progresso do Pará; 72, 232 e 240, todos de 1964 e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Walmir Miranda, Departamento de Águas e Esgotos e Polícia Militar do Estado, respectivamente. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às doze horas e quinze minutos, sendo marcada outra para às doze horas e vinte minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1964.

Ata da trigésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil no-

vecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às doze horas e vinte minutos, no Salão da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Pericles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco, Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado nem na hora do expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, para a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, os seguintes processos: Em terceira discussão ... 233/64 do Executivo, abrindo crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias; 239/64 do Executivo, modificando dispositivos da Lei n. 1.008, de 12.3.59; 241.64 do Executivo, criando o Município de Paragominas; 244.64 do Executivo, extinguindo vinculação para efeito de percepção de vencimentos; 245.64 do Executivo, criando a Sociedade de Economia Mista Progresso do Pará; 72, 232, 240, todos de 1964 e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Walmir Miranda, Departamento de Águas e Polícia Militar do Estado, respectivamente. Nada mais havendo a tratar a pre-

sente sessão foi encerrada às doze horas e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para às doze horas e trinta minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1964.

Ata da trigésima segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às doze horas e trinta minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Pericles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, passou para a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, em redação final, os seguintes processos: 72, 232, 233, 239, 240, 241, 245, todos de 1964 e oriundos do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às doze horas e trinta e

cinco minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1964.

Ata da trigésima terceira sessão extraordinária de Assembléia Legislativa do Estado. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Pericles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente Alfredo Gantuss, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, passou para a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovado em segunda discussão o processo 246.64 do deputado Ubaldo Corrêa, com emenda do deputado Pericles Guedes. Nada mais foi tratado, sendo a presente sessão encerrada às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, sendo marcada outra para às

dezesseis horas e cinquenta minutos. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da

Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1964.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.310

(Processo n. 10.185)

Requerente — Dr. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral do então Departamento de Águas e Esgotos, que assim se passou a chamar com o advento da lei n. 2.500, de ... 2/2/62 (D. O. de ... 14/3/62 e reproduzida a 14/6/62) remeteu a exame e Julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de ... Cr\$ 201.655.384,40 (Duzentos e hum milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) que recebeu no exercício financeiro de 1962, à conta da Tabela n. 111 (Departamento Estadual de Águas), da verba Secretaria de Obras, Terras e Águas Tabela n. 117 — subconsignação Pessoal Fixo — Encargos Gerais do Estado, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, a p r o v a r, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do Departamento de Águas e Esgotos, na pessoa de seu Diretor, dr. Edmundo Sampaio Carepa, na importância de ... Cr\$ 201.655.384,40 (Du-

zentos e hum milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) e relativamente ao exercício financeiro de 1962.

Belém, 22 de Dezembro de 1964. — (aa) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Mário Nepomuceno de Souza; Sebastião Santos de Santana; Eva Anderson Pinheiro; Fui presente: Osvaldo Freire de Souza, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Relatário: — Este processo contém a prestação de contas do Departamento Estadual de Águas, exercício de 1962. Responsável o dr. Edmundo Sampaio Carepa. Pleno governo de S. Excia. o dr. Aurélio Corrêa do Carmo. Na instrução, declara o honrado Auditor dr. Benedito Nunes, a documentação é abundante e se encontra regularizada, depois das providências, decorridas de diligências efetuadas no tempo oportuno. Incluindo-se os créditos especiais para pagamento do Abono de Emergência, revela o ilustre Auditor, em parcelas distintas, ser a soma total da prestação de contas, conforme o recebido, de ... Cr\$ 195.755.556,80. Acrescentando-se ao total indicado os créditos de ... Cr\$ 5.899.787,60, proveniente do ano de 1961, como saldo desse exercício, obtêm-se ... Cr\$ 201.655.384,40, que é a soma real das parcelas desta prestação de contas.

Nenhuma objeção no tocante às contas apresentadas pelo dr. Edmundo Sampaio Carepa, hoje,

como ontem, prestando sua colaboração correta à administração estadual, no mesmo setor em que veio encontrar o governo credenciado pela Revolução de 31 de março de 1964.

Aprovo suas contas".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas."

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Oswaldo Freire de Souza

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.311

(Processo n. 10.597)

Requerente: — Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, como Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício de 1963.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, como Secretário de Estado de Educação e Cultura, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), à conta da Verba "Encargos Gerais do Estado", anexo 13, Encargos Diversos — Pessoal Fixo (Ajuda de custo, diárias e transporte de funcionários) — Tabela 117, e refe-

rente ao exercício financeiro de 1963, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na pessoa do dr. Benedito Celso de Pádua Costa, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) e relativamente ao exercício de 1963.

Belém, 22 de dezembro de 1964.

(aa) **Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**, Ministro Presidente; **Lindolfo Marques de Mesquita**, Relator; **Mário Nepomuceno de Sousa**; **Sebastião Santos de Santana**; **Eva Andersen Pinheiro**; Fui presente: **Oswaldo Freire de Souza**, Procurador em exercício.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: "Este processo agasalha a prestação de contas, no valor de Hum milhão de cruzeiros da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, referente ao exercício de 1963. Responsável o dr. Benedito Celso de Pádua Costa. Instrução completa, com a verificação final da exatidão das contas. Dotação vinculada a "Encargos Gerais do Estado".

Parecer favorável da douta Procuradoria. Nestas condições, examinados os autos, constatada a regularidade como foram aplicados os dinheiros, concedo aprovação a estas contas."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo aprovação".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas."

Voto da Exma. Sra. Mi-

nistra Eva Andersen Pinheiro: — "Aprovo as contas."

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo os onze registros."

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Defiro-os".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.312

(Processo n. 10.629)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Oneide Castro Silva, (lavadeira); Adélia Batista Sales (servente e copeira); José Nicolas Ramos Corrêa (servente de campo); este com vigência de 10-4-64 a 31-12-64, João Coêlho da Silva (servente de copa); José Alves da Costa (servente de enfermaria); Maria Vieira da Costa (servente de enfermaria); Maria Luiza Ferreira (servente e sacristã); Nadir da Cunha Caldeira (Costureira); Pedro Alexandre Dias da Silva, (2.º cozinheiro); Raimundo da Costa Martins (Servente); e Terezinha Moraes (cozinheira), todos para prestarem serviços no

Asilo "Dom Macêdo Costa", os demais com vigência de 2-1-64 a 31-12-64, correndo a despesa à conta da Tabela n. 28, do Orçamento em execução, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro aos onze (11) contratos.

Belém, 22 de dezembro de 1964.

(aa) **José Maria de Vasconcelos Machado**, Ministro Presidente; **Eva Andersen Pinheiro**, Relatora; **Lindolfo Marques de Mesquita**; **Mário Nepomuceno de Sousa**; **Sebastião Santos de Santana**; Fui presente: **Lourenço do Valle Paiva**, Procurador.

Voto da sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relator — Relatório: —

"Versam os autos sobre registro de diversos contratos celebrados entre o Governo do Estado e Oneide Castro Silva e outros, para desempenhar funções de lavadeira, servente, costureira, cozinheira e servente de enfermaria, etc. no Asilo "D. Macêdo Costa".

O processo foi distribuído originariamente do Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, ora em gozo de férias regimentais, cabendo-me substituí-lo por despacho da digna Presidência às fls. 88.

Os contratos, alguns renovatórios, foram elaborados dentro dos requisitos da Lei, acham-se devidamente instruídos com os documentos de identificação e laudo de inspeção de saúde dos contratados.

A obrigação de retribuição dos serviços dos contratados está vinculado à tab. n. 28 da Lei Orçamentária em vigor cuja dotação para a subconsignação "Pessoal Variável" — contratados é de Cr\$ 5.940.000,00, acrescida de crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00, desti-

nados como refôrço de dotação pelo Decreto 4441 de 31-7-61.

De acôrdo com informação final da SD às fls. 99 dos autos há saldo disponível na verba e subconsignação acima para cobrir os presentes contratos.

O processo, originariamente, apresentava-se deficiente, pois por engano, a SD, informou uma dotação de apenas Cr\$ 594.000,00 em vez de Cr\$ 5.940.000,00, apontando, difícil para cobertura dos contratos.

O despacho saneador do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Nogueira trouxe aos autos os elementos necessários à firmeza do Relatório e segurança do julgamento.

Os contratos estão legais e há saldo suficiente na dotação correspondente para atendê-los.

A douta Procuradoria opina favoravelmente aos registros solicitados.

E' o Relatório.

VOTO

Concedo os 11 registros solicitados."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Concedo os onze registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Defiro-os".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Oswaldo Freire de Souza

Procurador

em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.313
(Processos ns. 10.678 e 10.839)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu com o ofício n. 604, de 24.11.64, para julgamento e registro deste Tribunal, a transferência na verba "Secretaria de Estado de Produção", consignação "Fomento à Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item A Venda, pelo Custo de Motores para barcos e outros materiais de pesca aos pescadores através da Colônia de Pescadores para o item adubos, fertilizantes e utensílios agrícolas da subconsignação "Material de Consumo" da consignação "Granja Alberto Engelhard", a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) Decreto n. 4.465, de 24.9.64 — ("D. O." de 26.9.64) tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de dezembro de 1964.

(aa) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Souza, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Oswaldo Freire de Souza, procurador, em exercício.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — "Através ofi-

cio n. 676, de 28/9/64 o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Serviço Público remeteu para registro neste T. C. a Transferência na Verba "Secretaria de Estado de Produção", consignação Fomento à Produção Animal, subconsignação Despesas Diversas, item A — venda, pelo custo de motores para barcos e outros materiais de pesca aos pescadores através da Colônia dos Pescadores para o item Adubos, fertilizantes e utensílios agrícolas da subconsignação Material de Consumo da consignação "Granja Alberto Engelhard", importância de Cr\$ 12.000.000,00, nos termos do Decreto n. 4.465 de 24.9.64, publicado no "D. O." de 26 do mesmo mês conforme exemplar anexado nos autos.

É o seguinte o teor do Decreto em apêço (fls. 2):

"Decreto n. 4.465 — de 24 de setembro de 1964.

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2o, combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

Decreta:

Art. 1o. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento à Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas" item — A venda, pelo custo de motores para barcos e outros materiais de pesca aos pescadores através da Colônia de Pescadores para o item Adubos, fertilizantes e utensílios agrícolas da sub-

consignação Material de Consumo da consignação "Granja Alberto Engelhard", importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e mcontrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1964.

(aa) Ten. Cel. Jarcas Gonçalves Passarinho — Governador do Estado; Eng. Waldir Hugo dos Santos — Secretário de Estado de Produção; José Jacintho Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças".

Trata-se, como se vê, de uma transferência relacionada à Secretaria de Estado de Produção abrangendo 2 unidades administrativas independentes desse órgão: — 1o. Fomento à Produção, Tabela 67 e 2o. Granja Alberto Engelhard, Tabela n. 65.

O processo foi distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira que às fls. 11, 12 e 13 em minucioso e extenso despacho saneador determinou que, para exato cumprimento da Lei federal 4.320 fôsse expresso no próprio Decreto do Executivo que a transferência em apêço é feita por absoluta necessidade de Serviço Público, bem como fôsse feita justificativa de modo irrefutável das razões que levam o Governo a extinguir uma das dotações orçamentárias já em movimento, transferido o seu saldo para outra unidade administrativa como objetivo diverso.

O venerável despacho saneador logrou novo expediente do Governo a este T. C. dando origem ao processo n. 10.839 que agasalha novo decreto do

Executivo do mesmo teor do anterior acrescidas no seu art. 10. as palavras "por absoluta necessidade do Serviço Público".

Anexo ao exemplar do "D. O." que publicou o novo Veto do Executivo, encontra-se a seguinte Justificativa assinada pelo Engenheiro Agrônomo Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção:

"Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado de Produção — Cópia — Justificativa — Problema cruciante que nos têm preocupado seriamente é que diz respeito ao material agrário necessário ao colono. Dia após dia, ouve a Secretaria de Produção, as lamúrias do agricultor, sem capacidade aquisitiva para os seus terçados, enxadas, ancinhos, pás e machado, pois, o preço eschocante exigido pelo comércio, não proporciona oportunidade ao homem se encontrar bem dotado de ferramentas. Nossa agricultura básica, assenta sobre a mandioca, o arroz e o milho; necessita de raladores, prensas, pequenos motores e fornos para o fabrico da farinha torrada; de semeadeiras, bateadeiras e ventiladores para o arroz; de moínhos para o milho; de moendas para cana; de açúcar; de arados de aiveca para fumo e batata doce; de arame farpado para separação de suas áreas e divisão de seu lote; pequenos pulverizadores e polvilhadeiras para a defesa de suas culturas, enfim, inúmeras peças de suma importância para o desenvolvimento regular da agricultura de subsistência. Ora, a procura é imensa, e, não só de deficit achado, como tem o colono que se submeter ao jogo ga-

nancioso do comércio. Assim sendo, ninguém melhor do que um órgão ligado aos agricultores como a Secretaria de Estado de Produção, poderia arcar com a distribuição do material procurado. Por outro lado, o fato psicológico de forçar o agricultor a Secretaria, implica em melhorar suas condições técnicas, uma vez que, com frequência, estaria ao par dos novos acontecimentos em sua exploração. É de salientar também que a presente dotação era empregada na aquisição não só de material para distribuição a agricultores como, sobretudo, fertilizantes, adubos e utensílios agrícolas para manutenção das unidades técnicas da SEP. Entretanto, no orçamento da Secretaria, não consta verba para fazer as despesas citadas. Todavia, no mesmo orçamento, Tabela n. 67 — Despesas Diversas, item a (Venda pelo custo de motores para barcos e outros materiais de pesca, aos pescadores através da Colônia de Pescadores) encontramos essa dotação específica para material de revenda. Uma vez que não há planos e nem é de suma importância a classificação desta verba, solicitamos a V. Excia. se digne mandar efetuar a transferência desta dotação (Fomento à Produção Animal — Tabela n. 67 — Despesas Diversas — Item a: Venda pelo custo de Motores para barcos e outros materiais de pesca aos pescadores através da Colônia de Pescadores para Granja "Alberto Engelhard", Tabela n. 65, Material de Consumo, adubo, fertilizantes e utensílios agrícolas a importância de Cr\$.

12.000.000,00. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. (a) Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos — Secretário de Estado de Produção. — Autorizo, (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. Confere: Terezinha Queiroz — Assessor Técnico".

Os órgãos técnicos deste Tribunal de Contas manifestaram-se às fls. 5 e 6, atestando que na verba, consignação e subconsignação da Tabela 67 há o saldo de Cr\$... 12.000.000,00 cuja transferência para Tabela n. 65 está em julgamento.

O saldo existente na Tabela n. 65 para o item Adubos, Fertilizantes e Utensílios agrícolas e cuja dotação orçamentária é de Cr\$ 1.800.000,00 está totalmente empenhada conforme fichas no Arquivo da Secção de Despesas.

A douta Procuradoria, em parecer de fls. 9 do processo n. 10.678, manifestou-se favoravelmente ao registro solicitado. É o Relatório.

Voto:

"Defiro o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Concedo".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: Osvaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício

ACÓRDÃO N. 5314

(Processo n. 10.796)

Requerente: sr. Roberto José Barbosa de Oliveira, presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Roberto José Barbosa de Oliveira, presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 00415/64, de 10.11.64, o contrato celebrado entre o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) e a Firma Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, vencedora da concorrência pública realizada em 15 de outubro próximo passado e publicado no "D. O." de 10.11.64, para aquisição da sede definitiva do mesmo, tudo como dos autos consta,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de dezembro de 1964.

(aa) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, m. presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Mário Nepomuceno de Souza, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Osvaldo Freire de Souza, procurador, em exercício.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Relatório: — "Este processo contém o contrato celebrado entre a CONDEPA e a firma Ocyr

Proença — Escritório de Engenharia, vencedora da concorrência pública realizada a 15 de outubro de 1964, para aquisição da sede definitiva daquela entidade, ou seja o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará. A entidade aludida e a firma em aprêço, devidamente credenciada pela organização que representa, firmaram o documento, constante de fls. 14 a 18, longo e minucioso, ora submetido a exame, para registro, por esta Egrégia Corte de Contas. Sobre o assunto pronunciou-se a douta Procuradoria (fls. 56) nos seguintes termos:

“Registro de contrato celebrado entre o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará (CONDEPA) e a firma Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, para aquisição (construção) da Sede daquele Órgão. As exigências da S. E. O. T. A. e da Procuradoria Fiscal então noticiados na publicação do contrato feita no “D. O.” de 10 de novembro último (fls. 22); mas não consta dos autos a prestação de caução “para garantia da fiel execução do compromisso”, a que alude o art. 770 do Reg. do Cód. de Contabilidade Pública n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Se essa formalidade não se realizou é porque se considera gozar a firma construtora de notória idoneidade, face aos vários empreendimentos imobiliários efetuados nesta Capital e dos quais sempre deu cabo, enquadrando-se assim a dispensa no § 2o. do art. 770 referido. Ademais, o contrato diz respeito somente à aquisição de parte do Edifício em construção: dois pavi-

mentos: 14o. e 15o. em regime de condomínio. § 2o. — Existe cláusula de não reajustamento em “hipótese alguma”, o que leva a concluir não se efetuará isso, ainda que venha ocorrer permissão legislativa, seja a que título fôr, pois o evento está compreendido dentro das hipóteses acima eludidas. § 3 — Não constam do processo as indicações minuciosas do material a ser empregado e dos trabalhos a serem executados, exigências consignadas no § 1o. do art. 775 do Reg. citado. Também a planta dos pavimentos negociados não está no processo. § 4 — A dotação orçamentária destinada à cobertura da operação, na parte inicial, pelo menos, consta da informação da Secção de Receita à fls. 25 e o respectivo saldo, acusado pela Secção de Despesa à fls. 26, é suficiente para garantir a primeira fase do negócio, figurando a dotação ainda no “D. O.” do Estado em que foi publicada a Lei Orçamentária vigente. § Requeremos baixe o processo em diligência para serem supridas as omissões apontadas”.

Cumprida a diligência suscitada consta, a propósito da mesma, nos autos, a seguinte declaração (fls. 59):

“Nesta data, em atendimento ao despacho retro, de Vossa Excelência, e ao que requereu o Exmo. Sr. Dr. 57 dos autos. § Postea, digno Procurador — Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal, notifiquei o engenheiro Ocyr Proença a tomar conhecimento da diligência constante de fls. 56 e 57 dos autos. § Posteriormente, o Dr. Ocyr

Proença declarou que foi ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado, ao qual apresentou, por ocasião da concorrência pública, não só as indicações, com as especificações técnicas do material a ser empregado na obra, com a planta do edifício Trouxe a planta e as especificações técnicas, requerendo fôsse anexadas aos autos, nos termos do que exigiu, no item 3, o Dr. Procurador, em seu parecer. § Disse mais que, quanto aos itens 1 e 2, do parecer, nada tinha a esclarecer, de acordo com a justificativa do Dr. Procurador”. E para firmeza do que aqui fica expresso, assina, comigo, este termo. § Belém, 21 de dezembro de 1964. (aa) Ossian da Silveira Brito — Secretário do Tribunal de Contas. — Eng. Ocyr Proença”.

Ante o respondido, retornaram os autos ao titular da Procuradoria, dr. Osvaldo Freire de Souza, que lavrou a sua conclusão, nestes termos (fls. 70):

“Satisfeita a diligência, nada se opõe ao registro. S. M. J. § Belém, 21 de dezembro de 1964. (a) Dr. Osvaldo Freire de Souza — Procurador e Chefe do Ministério Público junto ao T. C.”. Este é o relatório.

Voto:

“Concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — “Com apoio no relatório do Sr. Ministro Relator, e no parecer escrito do Sr. Dr. Procurador e nas aduções feitas por ambos, de que o contrato observou todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública, concedo o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Mi-

nistro Sebastião Santos de Santana: — “Acompanho o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Nos termos do pronunciamento do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza”.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente Osvaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício

ACÓRDÃO N. 5.315
(Processo n. 10.827)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.384, de 18-11-64, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Alirio Gonçalves Salgado, Antonio Marques Viana, Armino Pantoja da Silva, Célio Jorge Corrêa, Clodoaldo Freitas Monteiro, Edilson Braga Monteiro, Geraldo Moreira de Carvalho, Raimundo Raiker Pereira, José Gonçalves do Nascimento, Tarciso Rodrigues Simão, todos para exercerem as funções de Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, dez (10) com vi-

gência de 2-1-64 a 31-12-64 e Benedito Fender do Nascimento com vigência a 1-4-64 a 31-12-64, correndo a despesa à conta da Tabela n. 40, do Orçamento em execução, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro aos onze (11) contratos.

Belém, 22 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Oswaldo Freire de Sousa

Procurador, em exercício

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Mar-

ques de Mesquita,

Relator — Relató-

rio:

"Neste processo, os contratos estabelecidos entre Alírio Gonçalves Salgado e outros para servirem como Sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, Instrução encerrada com o parecer autorizado do Dr. Oswaldo Freire de Souza, Procurador Chefe do Ministério Público, considerando-os juridicamente perfeitos.

Informações das Seções competentes, declarando haver verba suficiente para o encargo assumido.

VOTO

"Concedo os onze registros".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

"Defiro".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Registrem-se".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Concedo-os".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno

de Sousa

Sebastião Santos de

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: Oswaldo

Freire de Souza

Procurador, em exercício

ACÓRDÃO N. 5.316

(Processo n. 10.921)

Requerente: — Sr. Jo-

sé Nogueira Sobrinho,

Diretor Geral do Depar-

tamento do Serviço Pú-

blico.

Relator Vencido: — O

Exmo. Sr. Ministro Má-

rio Nepomuceno de Sou-

sa.

Relator designado para

lavrar o Acórdão (letra

e, inciso I, do art. 15, do

R. I.): — Ministro Lin-

dolfo Marques de Mes-

quita.

Vistos, relatados e

discutidos os presen-

tes autos, em que o

Sr. Diretor Geral do

Departamento do Ser-

viço Público, enviou a

registro dêste Tribu-

nal a transposição das

seguintes dotações da

verba "Encargos Ge-

rais do Estado", consi-

gnação "Despesas Diver-

sas", item Contribui-

ções e Auxílios Diver-

sos" para a verba "Se-

cretaria de Estado de

Saúde Pública", consi-

gnação "Fundo Esta-

dual de Assistência

Hospitalar" — Hospi-

tal Maternidade Ma-

ria Helena Maya Mon-

teiro, em Cachoeira do

Arari, Cr\$ 4.000.000,00

(quatro milhões de cruzeiros);

Hospital Santo Anto-

nio, em Alenquer —

Cr\$ 3.000.000,00 (três

milhões de cruzeiros);

e Maternidade de Faro

Cr\$ 1.000.000,00 (um

milhão de cruzeiros),

nos termos da autori-

zação constante na lei

n. 3.086, de 11-11-64

(D. O. de 13-11-64), e

concretizada através

do Decreto n. 4.617,

de 9-12-64, publicado

no D.O. de 13 do mes-

mo mês e ano, tudo co-

mo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do

Tribunal de Contas do

Estado do Pará, vencido

o Exmo. Sr. Ministro

Relator, Dr. Mário Ne-

pomuceno de Sousa, e

contra o voto do Exmo.

Sr. Ministro Dr. José

Maria de Vasconcelos Ma-

chado, na forma exposta,

deferir o registro solicita-

do.

Belém, 29 de dezembro

de 1964.

Dr. José Maria de Vascon-

celos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de

Souza

Relator Vencido

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator designado para

lavrar o Acórdão (Letra

e), inciso I, do art. 15,

do R.I.).

Sebastião Santos de San-

tana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Oswaldo Freire de Sousa

Procurador, em exercício

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Mário

Nepomuceno de Sou-

sa, Relator Vencido

— Relatório:

"O Sr. Diretor Geral

do Departamento do Ser-

viço Público remeteu a

êste Tribunal, para efei-

to de registro o Decreto

Executivo n. 4.617, de 9

do mês corrente, que dis-

põe sobre a transposição

de dotações da verba "En-

cargos Gerais do Esta-

do" — Consignação "Des-

pesas Diversas" — Item

"Contribuições e Auxílios

Diversos", para a verba

"Secretaria de Estado de

Saúde Pública", consi-

gnação "Fundo Estadual

de Assistência Hospi-

talar" — Hospital Materni-

dade Maria Helena Maya

Monteiro, em Cachoeira

do Arari, Cr\$ 4.000.000,00

— Hospital

Santo Antonio de Alen-

quer — Cr\$

3.000.000,00, e Materni-

dade de Faro —

Cr\$ 1.000.000,00.

Dito decreto tem su-

porte na Lei n. 3.086,

de 11 de novembro de ..

1.964, que autoriza o

Poder Executivo a corri-

gir a discriminação da

despesa orçamentária pa-

ra o ano em curso, medi-

ante transposição das do-

tações acima relaciona-

dos.

A matéria, sem dúvi-

da, reclama ponderação,

já que envolve a transpo-

sição de dotações de uma

para outra verba orça-

mentária.

Por isso mesmo é curial

ressaltar que a Carta Po-

lítica do Estado, em o

seu art. 33, com a nova

redação que lhe empres-

tou a Emenda Constitu-

cional n. 6, de 14 de julho

de 1952, assim reza:

"São vedados o es-

tôrno de verbas, a con-

cessão de créditos ili-

mitados, bem como a

abertura, sem autori-

zação legislativa, de

quaisquer créditos es-

peciais e suplementa-

res".

Por sua vez, o parágrafo

2o. do referido art. 33

determina:

"A proibição de es-

tôrno de verbas não

compreende a transfe-

rência de dotações de

uma consignação para

outra ou de uma para

outra subconsignação,

mediante autorização

por decreto do Poder

Executivo".

Como se vê, a Consti-

tuição do Estado, repro-

duzindo, aliás, regra aga-

salhada na Carta Fede-

ral, é explícita e imposi-

tiva quando veda o estôr-

no de verbas, somente

isentando dessa proibi-

ção as transferências pro-

cessadas na conformida-

de do parágrafo 2o. do

art. 33, vale dizer: admi-

tando, apenas dentro da

mesma verba, o desloca-

mento parcial ou integral

de dotações de uma con-

signação para outra, ou

de uma para outra sub-

consignação.

É uma ordem que não

enseja limitações ou especulações, ressalvadas as circunstâncias enunciadas pela própria Constituição.

É o caso dos autos, efetivamente diz respeito a transposição ou transferência de dotações de uma verba para outra verba.

As expressões utilizadas pela Lei n. 3.086, e pelo decreto complementar, não modifica o real caráter da operação orçamentária.

Transposição ou transferência, isto é, transpor ou transferir, segundo os lexicólogos, nada mais é do que inverter a ordem de alguma coisa, deslocá-la, mudá-la de um lugar para outro.

É em sentido puramente técnico, um estorno de verbas que tanto a Constituição Federal como a Estadual proíbem de modo taxativo, proibição essa que não pode ser manietada ou preterida por lei ordinária, ainda que ela sagazmente se apegue a termos próprios ou impróprios pois corrigindo ou transpondo ou transferindo dotações de uma para outra verba, o que na realidade está se praticando é um estorno de verbas e, por consequências, uma flagrante profanação a mandamento constitucional.

Se, em verdade, como raciocina a ilustrada Procuradoria, o ato Legislativo e o decreto complementar tiveram apenas o fim de em nome dos superiores interesses da administração da caixa pública, corrigir a lei de meios, que se tornou passível disso, afigurar-se-me então que outro recurso adequado e legal deveria ter sido utilizado nunca o de violentar uma proibição de diploma superior, pois não é consentâneo preservar ou atender os interesses da pública administração transgredindo uma terminante ordenação constitucional.

É o Relatório".

VOTO

"Identificando o caso dos autos pura e simplesmente um estorno de verbas vedado pela Constituição, denego o registro solicitado".

V o t o do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator designado para lavrar o Acórdão (Letra e), inciso I, do art. 15, do R.I.):

"No caso presente, dentro da sua feição própria o que verifico é que o Governo, para a operação em apreço, apoiou-se em Lei existente. Não me compete apreciar a constitucionalidade ou não da mesma. Os legisladores que a corporificaram, viram-na aprovada, e em pleno vigor desde a sua publicação. E aí está o Executivo utilizando-se agora dessa lei para providenciar o que considero necessário.

Não obstante as razões apresentadas pelo nobre colega Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, cuja opinião muito respeito, tenho meu ponto de vista sobre o assunto.

Concedo o registro".

V o t o do Exmo.

Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Solicitei vista dos autos, porque, apesar do brilhante voto jurídico do Exmo. Sr. Ministro Relator, pairava em meu espírito uma dúvida que me impedia de votar tranquilamente.

Sua Excia., em seu voto, deixou patente o solicitado pelo Governo do Estado, através o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, a este Egrégio Tribunal: a Transposição da verba "Encargos Gerais do Estado" — Consignação "Despesas Diversas" — Item "Contribuições e Auxílios Diversos" para a Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Consignação "Fundo Estadual de Assistência Hospitalar".

Sua Excia. negou o re-

gistro solicitado por considerá-lo "pura e simplesmente um estorno de verbas vedados pela Constituição".

Observando os autos, firmei assim meu ponto de vista: A Lei a que se pede registro nada mais é, do que uma corrigenda que deveria ter sido feita quando da discussão da Lei de Meios pela Assembleia Legislativa, pois não é admissível que a quase totalidade dos Hospitais e Maternidades mantidas pelo Governo do Estado, esteja inscrita em verba própria ou seja, verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública" — Consignação "Fundo Estadual de Assistência Hospitalar", fazendo jus a taxas e outras vantagens que a Lei lhes faculta e outros, uma pequena parte, estejam inscritos, erroneamente em tabelas como no presente caso, "Encargos Gerais do Estado" — Consignação "Despesas Diversas" — Item "Contribuições e Auxílios Diversos". O que o Governo solicita é a correção da discriminação da Despesa Orçamentária, através uma Lei da Assembleia Legislativa e não um estorno de verbas como interpretou em seu voto, o Exmo. Sr. Ministro Relator.

Dato vênha, discordo da Sua Excia., sem interferência de quem quer que seja e com o espírito tranquilo, aceito o solicitado pelo Governo do Estado, concedendo o registro".

V o t o da Exma.

Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro.

"Com o devido respeito e acatamento à cultura e inteligência do nobre Ministro Mário Nepomuceno de Sousa discordo data vênha, do ponto de vista exarado no seu Relatório.

O assunto agasalhado nos autos não apresenta as características do estorno de que fala o art. 75, da Constituição Federal e que tem guarida no art. 33, da nossa Constituição Estadual alterado

pela Emenda Constitucional n. 6, de 14-7-52.

Segundo Aluísio Nunes Pimentel, mestre de Contabilidade Geral, autor do Compêndio Aulas e Exercício de Contabilidade, pag. 94.

Estorno é correção substantiva; é lançamento que retifica um lançamento anterior, anulando seus elementos total ou parcialmente. O estorno é correção de erros por excesso".

De acôrdo com o mestre de linguística J. Carvalho "Estorno é lançamento de escrita que anula outro" (pág. 306), e transposição é o ato de transpor ou seja por alguma coisa em algum lugar diferente daquele em que estava inverter a ordem de (pág. 721).

Não há, pois, sinônimo entre estorno e transposição.

A transposição é figura corretiva admitida pelo mestre Arizio Viana, como ratificativa do orçamento (vide Orçamento Brasileiro, 2a. edição, pag. 141).

Carlos Maximiliano ao comentar o art. 75, da Constituição Federal, nos seus "Comentários à Constituição Brasileira de 1946" — Vol. II, Pag. 122, assim caracteriza o estorno: "Não se permite ao Executivo, sem ouvir de novo o Congresso, economizar numa verba para cobrir com o saldo as deficiências de outra.

Temistocles Cavalcante, no seu Compêndio "Constituição Federal Comentada" pag. 189, assim define o estorno: — O estorno de verbas e a aplicação de uma verba para fim outro que não aquele a que foi destinado."

Ainda no volume "Jurisprudência do Tribunal de Contas" coligido por Augusto Cardoso da Veiga, verifica-se a seguinte conceituação do estorno, efetivada pelo ministro Thomaz Cockrane: o estorno é anulação da ordem de despesa sempre

que se trata de restaurar as forças de um crédito para, à conta do mesmo, fazer-se despesa.

Ora não é isso que se depreende dos autos:

A Transposição objeto do decreto do Executivo e autorizada pelo Legislativo conforme lei n. 3068 anexada aos autos é uma simples correção na classificação das despesa retificando a discriminação da lei Orçamentária cujo vínculo deveria ser relacionado na Taxa Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde Pública" e que se encontram incluídos na discriminação genérica de verba Encargos Gerais do Estado.

Não houve suprimento ou reforço de dotações pelo aproveitamento de saldos ou resíduos de outra verba, mas tão somente a correta localização das dotações erroneamente vinculadas a outra verba, com o emprego do mesmo valor que lhe foi atribuído aos itens que são transportados apenas sob rotulo diferente.

Não está de maneira nenhuma configurado o artifício do estorno objeto da proibição constitucional.

Desta forma, considerando que trata-se de um ato legislativo emanado do mesmo poder que vota o orçamento de um decreto do mesmo Poder que o sanciona com o objetivo unico de corrigir a lei de Meios na sua parte discriminativa sem tirar-lhe as finalidades e as obrigações.

Concedo o Registro."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — Face ao que expressa, clara, insofismável e soberanamente veda a Constituição Federal, art. 75, devidamente reproduzida na Carta Política do Estado, Art. 33, de cuja excludente se divorcia o objeto do feito "sub judice", só me resta denegar-lhe o registro solicitado".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Souza

Relator Vencido Lindolfo Marques de Mesquita

Relator designado para lavrar o Acórdão
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

ACÓRDÃO N. 5.317 (Processo n. 9.898)

Requerente: — o sr. Solermo Moreira, Diretor do Instituto Lauro Sodré.

Relator: — **Ministro Mário Nepomuceno de Souza**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Solermo Moreira, como diretor do Instituto Lauro Sodré, apresentou a este Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas de sua administração, relativa ao exercício financeiro de 1962, oriunda dos recursos orçamentários constantes da tabela 78, da lei de meios daquele ano, tudo como dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvara de Quitação", a favor do sr. Solermo Moreira, diretor do Instituto Lauro Sodré, em 1962, relativamente à importância de Cr\$ 22.204.204,80 (Vinte e dois milhões duzentos e quatro mil duzentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Belém, 29 de dezembro de 1964.

(aa) **Dr. José Maria de Vasconcelos Machado** — Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Voto do sr. Ministro

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator — Relatório: "O presente processo diz respeito à prestação de contas do Instituto Lauro Sodré, exercício financeiro de 1962, pelo qual o responsável presta conta da importância de Cr\$ 22.204.204,80, que recebeu do Tesouro do Estado à conta da consignação do mesmo nome, subconsignação Pessoal Variável Diaristas, Material de Consumo-Material escolar-Material Permanente e Despesa Diversas, discriminada na forma estabelecida no relatório do dr. Auditor.

A documentação, anexa aos autos, não sofreu qualquer objeção, uma vez que comprovada no total de Cr\$ 22.203.832,00 e a diferença ou seja o saldo foi devidamente restituído ao Tesouro do Estado, conforme se verifica do documento de fls. 445 dos autos.

Processo regular, contas perfeitas. Em consequência, aprovo-as, para os ulteriores de direito".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo.

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Aprovo as contas.

Voto da sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Aprovo-as".

Voto do sr. Ministro Presidente: "Aprovo as contas.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

ACÓRDÃO N. 5.318 (Processo n. 10.855)

Requerente — **Sr. José Nogueira Sobrinho**, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — **Ministro**

Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro dêste Tribunal, com o ofício n. 7.441, de 1.º-12-64, a aposentadoria de Helena Mendes, no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, decretada de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei, n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, 133, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de dezembro de 1964.

(aa) **Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**, Ministro Presidente; **Lindolfo Marques de Mesquita**, Relator; **Mário Nepomuceno de Sousa**; **Sebastião Santos de Santana**; **Eva Andersen Pinheiro**; Fui presente: **Oswaldo Freire de Souza**, Procurador, em exercício.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — "Nêste processo, para efeito de registro, o ato de aposentadoria de Helena Mendes, no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará. De-

(Cont. na 2a. pag. do Eleitoral)